Praça Treze de Março, 25 - Centro - CEP 18225-000 - SARAPUÍ -SP -TEL/FAX (15)3276-1177 / 3276-1178 - Email: gabinete@sarapui.sp.gov.br

LEI ORRDINÁRIA Nº 1270/2013
SARAPUÍ, 10 DE JUNHO DE 2013.

"ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 1058 DE 11 DE OUTUBRO DE 2005, QUE 'AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À CELEBRAR CONVÊNIO COM O BANCO DO BRASIL S/A E COM O BB LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL "

FÁBIO AUGUSTO HOLTZ, Prefeito do Município de Sarapuí, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei 1058 de 2005 passa a vigorar com a seguinte forma:

> **"Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com as instituições bancárias do município, para facilitar a concessão de empréstimos, financiamentos de bens de consumo e ou Arrendamentos Mercantis aos empregados/ servidores públicos municipais, com o pagamento mediante a consignação em folha de pagamento do beneficiário do crédito, desde que o valor não ultrapasse 30 % (trinta por cento) do valor de seu subsídio e com a expressa autorização do devedor."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FABIO AUGUSTO HOLTZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada pela secretaria Municipal, na data supra.

EDUARDO FOGAÇA RUIVO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

11 JUN 2013
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS DE SARAPUÍ
JOSÉ FLORIANO DA ROSA NETO
ESCREVENTE AUTORIZADO